



**XVII ENANPUR**

SÃO PAULO • 2017



## **A invenção do Centro Histórico de Belém/PA : aspectos institucionais**

The making of Belém Historical Center:  
institutional issues

*Emanuella Da Silva Piani Godinho, Universidade Federal do Pará , e.piani@hotmail.com.*

## RESUMO

O termo Centro Histórico designa um conceito, a ideia de que uma porção relativamente mais antiga de uma cidade, com acúmulo de trabalho e estruturas, tenha maior relevância histórico-cultural e econômica. As áreas centrais a ele associadas, então, seriam consideradas relevantes pelo Poder Local e pelos governos Regionais e Nacionais, no Ocidente, desde o século XIX, pelo menos. Partindo dessa ideia, o presente trabalho toma como objeto de estudo o Centro Histórico da cidade de Belém do Pará (CHB), tombado por lei, tendo em vista as recentes medidas em direção à *economia da cultura* e à *revitalização* de sua área central. Estratégias mercadológicas utilizam seu patrimônio histórico material e imaterial para esse fim. Busca-se analisar aspectos conceituais da definição institucional do Centro Histórico de Belém, criado legalmente em 1994, a partir das descrições e formas de proteção previstas em planos e leis ao longo dos últimos 22 anos. Entende-se que, para compreender hoje os processos e dinâmicas identitárias, políticas, econômicas, estéticas e sociais que formam a figura do Centro Histórico de Belém e têm sua influência em todo o contexto urbano, é preciso compreender como as legislações e medidas intervencionistas tomadas por seus gestores construíram conceitual, institucional e espacialmente essa área.

**Palavras Chave:** Centro Histórico; Políticas Urbanas; Proteção Patrimonial; Industria Cultural.

## ABSTRACT

The term Historical Center designates a concept, the idea that a relatively older portion of a city, with accumulation of work and structures, has a greater historical-cultural and economic relevance. The central areas associated with it, would then be considered relevant by the Local Government and by the Regional and National governments in the West since, at least, the nineteenth century. From this idea, the present research takes as object of study the Historical Center of the city of Belém of the state of Pará (CHB), registered by law, in view of the recent measures towards the economy of the culture and the revitalization of its central area. Market strategies use its material and immaterial historical patrimony for this purpose. The research aims to analyze conceptual aspects of the institutional definition of the Historic Center of Belém, created legally in 1994, from the descriptions and forms of protection provided in plans and laws over the last 22 years. It is understood that, in order to comprehend today the identity, political, economic, aesthetic and social processes and dynamics that shape the Historical Center of Belém and have their influence in the whole urban context, it's necessary to understand how the legislations and interventionist measures taken By its managers have conceptually, institutionally and spatially constructed this area.

**Keywords:** Historical Center; Urban Policies; Patrimonial Protection; Cultural Industry.

## INTRODUÇÃO

O Centro Histórico de Belém (CHB) desempenha um papel essencial como marco inicial da estruturação urbana regional no processo de urbanização em que a cidade de Belém, como território e sociedade, se formara e prosperara. O CHB, contudo, nem sempre existiu na cidade, nem mesmo em finais do século XVIII, quando Belém-PA já possuía a mancha urbana praticamente equivalente ao que, a partir de Lei Municipal de 1994, definiu e tombou uma poligonal legalmente protegida como *Centro Histórico*.

A configuração da morfologia urbana de algum acento das chamadas *idades novas ibéricas*, marcada pelas suas ruas estreitas e suas edificações, em sua maioria comerciais e religiosas delimita exemplares arquitetônicos e elementos urbanísticos considerados localmente de interesse à preservação. Progressivamente a cidade se expandiu e foi adquirindo outros perfis de acordo com desenvolvimento urbano, de modo que medidas protecionistas passaram a ser instauradas para a preservação histórica da “identidade” do núcleo inicial.

O fator cultural, assim, representa um aspecto de interesse econômico na área, os bairros e faces de quadra do CHB encontram-se nas faixas mais valorizadas do município; contudo, ocorre uma classificação contraditória por parte das elites locais, que qualificam o CHB como degradado para os usos populares, mas não para suas propriedades e nem para seus usos particulares. Por essas e outras razões, a institucionalização desse núcleo representa um processo marcante não somente pelo reconhecimento do patrimônio cultural, mas também ilustra a diversidade dos pensamentos e interesses concomitantes que atuam nesse panorama urbano.

A partir de uma dialética na qual valor de uso, valor de troca e valor simbólico estão inter-relacionados, busca-se aqui compreender como Belém se insere nessa caracterização de “cidade histórica”, na qual marcos de distinção, resignificações e propósitos do valor simbólico são estratégias utilizadas por esses lugares da memória (Costa, 2015) que se dispõem como mercadorias e fomentam um capital simbólico, se valendo da visibilidade e influência que tem a área. Hoje, após a comemoração dos 400 anos da cidade, eventos e propostas colocam o núcleo urbano em ampla divulgação e, na imprensa, há abundante conteúdo listando atributos histórico-culturais relevantes da cidade. Tendo em vista que a ideia de paisagem – paisagem patrimonial aqui – está intimamente ligada à ação prática em um período de transformações na sociedade, envolvendo a apropriação e o controle do espaço, incluindo-se as medições, as representações, constituindo-se, dessa forma, numa ideologia visual (Corrêa, 2011), contemporaneamente ela se reconfigura na síntese da manipulação de conteúdos sobre o longo tempo histórico (Cosgrove, 1999). Tomba-se, em termos legais, o que certa correlação política de forças, incluindo aquelas do campo patrimonial, entende, em sua concepção de mundo, como valoroso segundo certo código; segundo certa narrativa histórica, elegendo itens e manifestações culturais. O tombamento, isto é, a proteção legal na previsão jurídica brasileira, é uma operação de arrolamento de itens da cultura material, edificada, da cultura vivida, a serem protegidos, instruídos, tutelados, salvaguardados; outros, esquecidos. Em síntese, uma análise urbanística sobre a construção do CHB como objeto de planejamento urbano e de preservação patrimonial.

## O CONCEITO DE CENTRO HISTÓRICO

Como Lefebvre (2008) já apontava o espaço, não é inerte e nem absoluto e nem se restringe a uma dimensão geométrica/física. Assim como é composto por significações distintas, há concepções mutáveis e transformações sobre ele ao longo do tempo que vão gerar

ressignificações. A recontextualização desses espaços, ou melhor, como e em que contexto ocorre a resignificação desses espaços num âmbito institucional, faz-se necessário aqui para compreender como essa construção social do espaço se instrumentaliza, pois a partir do momento que se opta por uma representação do espaço concebido e praticado silenciam-se as demais. E sendo a paisagem essa mediação indissociável entre a cultura e o mundo externo, é preciso analisar as estratégias e objetivos pelas quais ocorre sua construção e resignificação, e que tipos de relações sociais estão sendo silenciadas nesse cenário.

A paisagem, contudo, não é apenas forma material resultante da ação humana transformando a natureza. É também forma simbólica impregnada de valores. Além de sua gênese, estrutura e organização, focos correntes dos geógrafos, é necessário para a sua compreensão que se apreendam os seus significados, pois são estes que lhe dão sentido (Corrêa, 2011. p. 10-11).

“O que é esse CHB?”, “Quais são os atributos que são considerados nele valorosos pra preservação?”, “Como é que ele foi institucionalmente construído?”, essas perguntas vão orientar o rumo de investigação dessa pesquisa, e visam reconstituir o percurso intelectual do CHB e fazer um estudo dos planos e lis sobre o Centro Histórico e das formas diversas de tratamento institucional sobre o mesmo.

As origens desse conceito, no campo de Arquitetura e Urbanismo, entrelaça-se ao de Morfologia Urbana, cuja aplicação na área de preservação histórica fez deste um instrumento em resposta ao contexto modernista, que se estabeleceu em meados do século XX, vindo a se caracterizar como " (...) o estudo analítico da produção e modificação da forma urbana no tempo" (Samuels, 1986 *apud* Del Rio, 1990. p. 71). Pode-se dizer, portanto, que a morfologia urbana tem como foco o tecido urbano e seus elementos construídos formadores através de sua evolução, transformações, inter-relações e dos processos sociais que os geraram (Del Rio, 1990).

Detro de certa produção urbanística italiana, as análises tipológicas tentam explicar antigas soluções urbanas e que vão vir a ser definidas como “típicas”, isso porque aparecem como uma solução consagrada que tem uma tecnologia consolidada, eventualmente tradicional e não totalmente codificada, e que, em algum momento, foi sistematizada. Essas formas se tornam “tipo” na medida em que elas são consagradas e amplamente adotadas, elas se repetem e têm uma grande relação com o modo daquela sociedade especificamente territorializada viver o seu cotidiano. “Os instrumentos da morfologia urbana e da tipologia arquitetônica”, afirma Carlo Aymonino,

Servem para análises – comparativas ou não – do “existente” (compreendem também as soluções não realizadas ou realizadas parcialmente, como parte integrante de uma história urbana) mudando substancialmente seu valor até o desaparecimento total de seu caráter ordenador se a hipótese “a ser realizado” é aplicada (Aymonino, 1984. p. 145).

Esses processos evolutivos dizem respeito a um tipo de sociabilidade familiar que existe e também é institucional, refere-se a uma sociedade que tem uma prática que se manifesta no ambiente de um edifício. Portanto, *tipologias* - se repetem que têm a ver com os modos de vida daquela sociedade territorializada.

(...) nos casos em que uma Cidade possui um significado, isto é, quando pode se encontrar nela desde uma perspectiva morfológica até uma homogeneidade de representação arquitetônica (independentemente da época de construção das diferentes edificações), podem ser estabelecidas relações precisas e, portanto, identificáveis, entre a forma urbana e a escala das edificações (em particular dos monumentos), enquanto fenômenos mutuamente determinados (Aymonino, 1984. p.38)

Em parte, podemos associar a ideia de *Centro Histórico* como construção conceitual à produção científica de autores italianos, como no modelo nos planos e práticas de preservação para Bolonha: “Este plano, muito bem-sucedido em seus objetivos de preservação do caráter urbanístico e arquitetônico do centro histórico, mais do que um exemplo único é um modelo do que se busca fazer na Itália em termos de preservação histórico arquitetônica (Samuels, 1986 apud Del Rio, 1990, p. 71). Dessa forma, o Centro Histórico seria um conceito, teria capacidade teórica, mas é operacionalizado na burocracia estatal de preservação do patrimônio cultural. Aplicado no período pós-Segunda Guerra, e adotado na prefeitura de Bolonha, o estudo da evolução das formas e tipologias urbanísticas (vias, quadras, lotes, edificações, praças, parques, mobiliário urbano) elegia parte da cidade antiga como representativa em relação a determinados atributos considerados relevantes dentro daquela narrativa de antiguidade de uma sociedade. Um núcleo histórico se valeria de mais tipologias e formas que precisassem ser preservados do que outro, supostamente. A inter-relação da forma do conjunto e do tecido urbano e a simultaneidade nos processos de mudança que repercute materialmente constata as relações mutáveis mas constantes no tempo (Pereira, 2012) e que designam como o tecido urbano se relaciona com a história do seu patrimônio edificado.

O contexto do pós-guerra, portanto, influi num posicionamento de recuperação, restauração frente a uma vertente de atualização, modernização e reformulação do espaço, que buscava uma ruptura radical na História (Kohlsdorf, 1985). Dessa forma, portanto, segundo Choay (2001) essa ruptura com o mundo anterior dado pela revolução industrial, faria da modernidade, uma cultura de ruptura temporal, um mundo de constantes transformações, em que se emerge a necessidade de se preservar um passado que está sendo pulverizado de maneira brutal, por meio da urbanização. Seguindo os preceitos de autores como Sitte - um dos nomes mais famosos da vertente culturalista e reconhecido pelo chamado “pitoresco urbano” (Sitte, 1992), o singular que destoava das conformidades recorrentes -, busca-se a manutenção das lógicas físico-espaciais tradicionais da cidade europeia (Del Rio, 1990), haja vista a constatação de que o espaço das cidades pré-industriais ofereceu possibilidades, através de suas qualidades, à realização plena de uma cultura urbana (Kohlsdorf, 1985, p. 30)

Isso passa ter influência sobre as cidades numa escala global, de modo que se estabelece um processo de patrimonialização em que seus elementos constitutivos caracterizam os atributos formais de uma época. No Brasil, isso se evidencia a partir das cidades coloniais do século XVIII, que, dependendo da localidade, terão feições particulares e virão a favorecer a gênese do patrimônio no Brasil (Costa, 2015), a partir da necessidade da identidade pelo território de um Estado-nação emergente no início do século XX.

Portanto, trazendo isto para o âmbito local, o fato do Centro de Belém ser chamado de Centro Histórico de Belém seria, é nossa tese, uma apropriação da abordagem italiana sobre, estruturalmente e tipologicamente, os atributos históricos da morfologia urbana. Belém possui um

núcleo tipologicamente mais antigo e de acordo com uma legislação que se estabeleceu, esse núcleo precisa ser mais preservado do que todo o resto.

Cabe-nos analisar se, morfologicamente, a Belém do século XVIII, a cidade colonial belenense, está parcialmente mantida até agora, como as políticas de preservação sugerem, tendo em vista que o recorte do Centro Histórico, a partir do momento que se delimita numa área, é também a representação de uma *seletividade*. A mancha que delimita a área urbana de maior valor histórico da cidade é consequência de diversos processos de preservação e proteção patrimonial dos sítios históricos, de modo que que se constituem de forma seletiva, como Le Goff pontua:

(...) o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efetuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que se dedicam à ciência do passado e do tempo que passa, os historiadores. (Le Goff, 2013, p. 485).

A parte nuclear, a realidade ontológica ou imagem configurada que trata-se do estudo do ser e do existir e remete à qualidade de natureza comum e essencial, que é o que merece mais ser preservado. Mas que na realidade urbana exclui-se a totalidade ao circunscrever uma área ante as demais, algo que Choay (2001) vai determinar como uma *conservação estratégica*. A adoção de parte da memória material como representativa e legítima, pretensamente totalizadora e coletiva, se dá como uma opção de *escolha* do passado que exclui e segrega outra parcela. Se essa operação traz algo de inevitável, a discussão pode ser travada. Instrumentos como o mapeamento do final do século XVIII de Belém (Figura 1) do engenheiro militar Gaspar João Geraldo de Gronsfeld - de grande notoriedade pelo seu trabalho, no Pará, na Comissão de demarcação de limites -, indica um dos registros mais antigos do núcleo urbano e um período histórico de Belém que corresponderia a Belém até o final do século XVIII.

Figura 1: Mapa Elaborado pelo Engenheiro Militar Gaspar João Geraldo de Gronsfeld. Disponível em: <<http://www.sudoestsp.com.br/file/colecao-imagens-periodo-colonial-para/679>>. Acesso em: 20 set. 2016.



Assim, o valor atribuído a esses bens materiais o é sempre por sujeitos particulares e em função de determinados critérios e interesses historicamente, assim como estes são implementados por agentes do poder em práticas de preservação que são orientados em consonância com as mudanças contextuais em voga. Isso nos possibilita encarar os processos de preservação por uma perspectiva que afirma a relatividade de atribuição de valor:

(...) é possível que os inventários deixem de fora a dimensão simbólica daquele espaço para seus habitantes, necessariamente plural e diversificada. Pois, do ponto de vista da cultura, considerar apenas a concentração, em uma determinada área, de um número significativo de monumentos excepcionais de algum modo a desvitaliza, uma vez que se deixa, assim, de apreender em toda a sua complexidade a dinâmica de ocupação e de uso daquele espaço (Fonseca, 2003, p. 113)

Buscando, portanto, analisar urbanisticamente a construção do CHB, entende-se que é através das leis e planos urbanos que se pode estabelecer os critérios de institucionalização do mesmo, em que se oficializam aspectos simbólicos e físicos que dialogam e, por vezes, refletem características de determinado contexto, o que nos possibilita entender a mentalidade, interesses e parâmetros que subsidiaram a tomada de decisões de seus agentes institucionais e pelos quais a figura do Centro Histórico evoluiu ao longo dos anos e se estrutura hoje em nosso cenário paraense. Assim, a periodização e categorização propostas aqui, nos ilustram uma possibilidade de vincular uma certa política de preservação do patrimônio histórico com algum tipo de atributo que se fez ao tombamento do CHB e ações desempenhadas no mesmo ao longo dos anos.

## **O RECONHECIMENTO DO CENTRO HISTÓRICO DE BELÉM: LEI DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE 1988**

A primeira lei a merecer destaque aqui é a Lei Ordinária N.º 7401 de 29 de Janeiro de 1988. Apesar disso, o termo Centro Histórico de Belém, ou o que seria uma espécie de Centro Histórico, teve menções em legislação de antes dos anos 1970, como no Plano Diretor Grande Belém de 1975, e já existiria na mente e cotidiano da população há anos, reconhecendo o aglomerado urbano central dos bairros Cidade Velha e Campina como área de fundação da cidade e aglutinadora das principais edificações e marcas históricas que compunham a identidade local. Hoje, o CHB é especialmente maior do que a junção destes dois bairros, contudo.

Dessa forma, a ideia de um núcleo histórico já existia, tanto simbolicamente quanto fisicamente, haja vista que os serviços mais importantes da cidade se concentravam no “centro”, ou “lá embaixo” ou “na praia”, área que funcionalmente e socialmente desempenhava um papel central para a população, porém, que não existia institucionalmente. A determinação de um *centro* histórico em Lei, como área que precisava ser salvaguardada, ainda não era, até a década de 1980, uma ideia completamente formada, apesar de já apresentar algumas mostras.

O interesse na preservação da edificação urbana em Belém, mesmo que abordando apenas aspectos visuais, já se fazia notar desde finais do século XIX (Cruz, 1971). Foi no governo do intendente Antônio Lemos que a primeiras ações mais incisivas acerca da preservação de alguma identidade artístico-histórica se fizeram ler pela lei nº 429 de 15 de março de 1905.

Os primeiros processos de tombamento na área remontam aos anos 1940, já que o DL/25 era datado de 1937 e instituiu o tombamento no Brasil, com o tombamento individual de edificações e acervos. Entre estas se encontram: A Coleção Arqueológica e Etnográfica do Museu Paraense Emílio Goeldi, a edificação e o acervo da Igreja da Sé (Brasil, 2016). A partir dos anos 1960, período em que Ernesto Cruz respondia pela Superintendência do atual IPHAN, é que serão realizados os tombamentos individuais das edificações do Forte do Castelo, Edifício do antigo Hospital Militar (na Praça Frei Caetano Brandão, ex -largo da Sé), Antigo Palácio do Governo, (atual Palácio Lauro Sodré, sede do Governo do Estado), entre outros que vêm a ser marcos referenciais nos conjuntos urbanos que, posteriormente, vêm a ser tombados como um todo: O Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Praça Frei Caetano Brandão e o Conjunto arquitetônico e paisagístico Mercado Ver-o-Peso com suas áreas adjacentes (Praça Pedro II e Boulevard Castilhos França, inclusive o Mercado de Carne e o Mercado Bolonha de Peixe), em 1964 e 1969, respectivamente (Brasil, 2016).

A Lei de 1988, cujo objetivo principal é estabelecer a Instituição das zonas de uso, ou seja, funcionalmente promover a caracterização e separação de zonas na cidade, diz: “ordenar e controlar a utilização, ocupação e aproveitamento do solo do território do município, no sentido de efetivar a adequada distribuição das funções e atividades nele exercidas, em consonância com a função de propriedade”. Separam-se as zonas a partir de suas destinações e usos predominantes. Nota-se matriz do Urbanismo funcionalista, tributário do Modernismo, no texto.

É dentro desse processo que o Centro Histórico vem a se distinguir, pois passa a se reconhecer a necessidade de preservação do núcleo urbano que mais agregaria exemplares históricos edifícios identificados com a narrativa histórica local. Há de se inferir então, que, num primeiro momento, a delimitação e resguardo da área partiu uma leitura da proteção dos edifícios tombados e seus entornos. Estes, portanto, acabaram sendo enquadrados em zonas.

O principal agente responsável pelas decisões e medidas adotadas que consta na lei é o Conselho de Desenvolvimento Urbano do Município de Belém, formado por 16 membros dentre eles além de um representante da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), três vereadores e 5 membros da comunidade, 2 representantes de coordenadorias – dentre elas a Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo (COURB) -, e representantes das cinco Secretarias Municipais, dentre estes representante da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) (Belém, 1994).

Dessa forma, a Lei de Desenvolvimento Urbano de 1988 continha uma abordagem não tão específica em relação ao Centro Histórico, propriamente, a natureza arquitetônica era o que se mostrava em voga no processo de tombamento. Todavia, essa lei teve valor por ser o primeiro instrumento de reconhecimento formal dessa área urbana na proteção urbanística e cultural de edificações, no que construiria uma área morfologicamente preservada.

## **A INSTITUIÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE BELÉM: LEI DO PATRIMÔNIO DE 1994**

O que conhecemos hoje como Centro Histórico de Belém só veio a ser instituído, de fato, em 18 de maio de 1994, a partir da Lei nº 7.709, chamada de Lei do Patrimônio. Apesar da designação de zonas que constituem o Centro Histórico, assim como medidas referentes a estas já terem sido institucionalizadas pela lei de 1988, como visto anteriormente, é apenas a partir da Lei do Patrimônio que se passa a oficializar a delimitação urbana que constitui a poligonal do CHB e Entorno:

O Centro Histórico de Belém, tombado pela Lei Orgânica, compreende, conforme a Lei de Desenvolvimento Urbano (7.401, de 29 de janeiro de 1988), área envolvida pela poligonal que tem início na interseção da Avenida Marechal Hermes com a Avenida Assis de Vasconcelos; segue por esta até sua interseção com a Rua Gama Abreu; segue por esta até sua interseção com a Avenida Almirante Tamandaré; (...), nas margens da Baía do Guajará; dobra à direita e segue, continuando às margens da Baía do Guajará até o ponto de coordenadas 778. 940mE e 9.841mN, localizados na foz de um igarapé sem denominação; sobe por este até sua interseção com o prolongamento da Avenida Marechal Hermes; dobra à direita e segue por esta até o início da poligonal (Belém, 1994).



Figura 2: Poligonal da área do Centro Histórico e entorno. Fonte: Belém (1994).

Além disso, a Lei do Patrimônio de 1994 é a primeira a estabelecer os deveres e normas exclusivamente do Centro Histórico, não somente institucionalizando este, como também se firmando como o documento mais importante no que se refere à proteção e preservação, e principalmente, a de identificação de representações patrimoniais dentro da espacialidade urbana, e que vem a ser a base de orientação para todos os planos que se sucederam na cidade

de Belém do Pará. Então pode-se dizer que a Lei de 1994, como marco institucional, vai orientar a proteção da figura do Centro Histórico de Belém tal como se constitui hoje e o que essa institucionalização nos revela sobre os seus agentes, usuários e órgãos que atuam diretamente nesta área.

Destaca-se a abordagem protecionista que orienta o texto da lei. Além da definição do que constitui o Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Belém, a Lei do patrimônio estabelece o processo de Tombamento, bem como os efeitos deste para a população, usuários e órgãos responsáveis. Essa abordagem em muito se assemelha à da Carta de Washington de 1987, Carta Patrimonial que diz respeito à salvaguarda das Cidades Históricas:

(...) diz respeito, mais precisamente, às cidades grandes ou pequenas e aos centros ou bairros históricos, com o seu ambiente natural ou edificado, que, para além da sua qualidade como documento histórico, expressam os valores próprios das civilizações urbanas tradicionais. Ora, estas estão ameaçadas pela degradação, desestruturação ou destruição, consequência de um tipo de urbanismo nascido na industrialização e que atinge hoje universalmente todas as sociedades (ICOMOS, 2016, p. 1).

Esse processo de degradação passa a ser considerada nessa carta, caracteriza como uma abordagem pós-modernista de proteção do patrimônio histórico, que se relaciona com a concepção arquitetônica adotada na Lei do Patrimônio e que Gonçalves vem a definir como “retórica da perda”. Isso vai ao encontro do que Choay (2001), emprestando as palavras de Riegl, pontua como culto ao patrimônio, em que, a partir das mutações impostas pela revolução industrial esses exemplares da era pré-industrial tornam-se “Relíquias de um mundo perdido, devorado pelo tempo e pela técnica” (CHOAY, 2001, p. 182), posteriormente vindo a repercutir num cenário de políticas culturais em que a “(...) mundialização dos valores e das referências ocidentais contribuiu para a expansão ecumênica das práticas patrimoniais” (Choay, 2001, p. 182).

É possível estabelecer uma relação direta dessa mundialização de valores com as medidas de preservação designadas pela Lei do Patrimônio em Belém, em que o recorte tido como cenário de preservação, o Centro Histórico, o é devido ao seu acervo patrimonial - referências da arquitetura colonial portuguesa, por exemplo; ornamentos italianos e franceses, influências árabes, técnicas caboclas, dentre outros elementos. E é pela ameaça da perda destes que, à maneira da proteção *formal* empregada na Lei, que se sugerem os instrumentos de proteção patrimonial através de incentivos econômicos – “isenção de taxa para licenciamento de obra” - e duras penalidades para inibir modificações de natureza arquitetônica. Esta leitura, claramente liberal e conservadora, é típica de certo período das políticas patrimoniais no Brasil em que o desencanto com a chamada “fase heroica” do patrimônio histórico deu origem a uma curiosa aproximação com o mercado. Tais isenções são determinadas seguindo a proporção em que os bens tombados se encontrem preservados: “100% para os bens tombados e íntegros arquitetonicamente (bens imóveis classificados na categoria de preservação arquitetônica integral)” (Belém, 1994). Dessa maneira, percebe-se que o valor econômico seja em benefícios ou penalidades, é o que impera como forma de estabelecer o valor desses bens e seus atributos.

O agente mais importante nesse contexto é a Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL) que não somente é responsável na implementação da política de proteção e valorização do Patrimônio Histórico Cultural (Belém, 1994), como também é a que regula e aprova as obras de

intervenção no Centro Histórico e área de entorno, além de vistoriar os bens imóveis e fazer o acompanhamento das obras. Sua fiscalização e acompanhamento em relação ao Centro Histórico se estabelece em termos práticos, ou seja, de forma técnica, aprovando ou impedindo intervenções que possam vir a descaracterizar ou comprometer a configuração arquitetônica e tipológica da área de Centro Histórico e entorno. A importância da tipologia no que se refere a esse conjunto arquitetônico se demonstra na Lei através da definição de gabaritos máximos e na relevância atribuída às fachadas, de modo a proibir volumes que destoem de sua configuração arquitetônica. Buscando dessa forma a tranquilidade e escala de vizinhança que configura o bairro.

Outro aspecto importante a mencionar, estabelecido com a Lei de 1994, é a relação com o patrimônio ambiental. A vegetação que compõe a visualidade da cidade passa a ser vista como bem cultural, como consta no Art. 52 do Capítulo VII da Lei do Patrimônio: “As mangueiras e sumaumeiras (...) existentes nos logradouros públicos do Município de Belém, integram o patrimônio histórico ambiental da cidade” (1994, p. 11). Do mesmo modo, os elementos da orla e o que a compõe: “Todas as orlas marítimas e ribeirinhas sejam de propriedade pública ou privada não podem ser demolidas, destruídas, mutiladas, modificadas ou restauradas sem prévia autorização da Fundação Cultural do Município de Belém” (Belém, 1994, p. 11). Estes itens denotam particularidades da proteção institucional do patrimônio de Belém, cuja área central, portuária e comercial, é margeada por rios, sendo a proximidade e uso portuário do Centro Histórico de Belém, portanto, um atributo que deve ser considerado.

No mais, outro aspecto da Lei 7.709 seria a Criação do Fundo Municipal de Preservação –as multas e penalidades como forma de movimentar um fundo que possa beneficiar a conservação e reestruturação das edificações do Centro Histórico. Contudo isso também denota, uma relação voltada ao aspecto econômico, onde o Patrimônio desempenha o papel de empreendimento, no qual aqueles que não podem arcar com os custos de sua preservação são punidos. Isso pode estabelecer alguma segmentação socioeconômica induzida pelo desempenho das políticas de preservação (CHOAY, 2001)

## **AS MUDANÇAS NA CONCEPÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO**

### **LEI COMPLEMENTAR DE CONTROLE URBANÍSTICO - 1999**

Após a institucionalização do Centro Histórico efetuada pela Lei 7.709, a Lei Complementar de Controle Urbanístico de 1999 vem a ser o documento mais importante no que se refere à figura do Centro Histórico de Belém, não tanto pelo o que diz sobre ele, mas sim pelo o que não diz, permitindo traçar que tipo de ambiente institucional passa a se delinear em começo dos anos 2000. Deve ser notado que ambos os instrumentos legais compõem legislações relacionadas ao então vigente Plano Diretor do Município de Belém, de 1993, inspirado no ideário da Reforma Urbana e na recente Constituição Federal de 1988.

A Lei Complementar de Controle Urbanístico de 1999 é elaborada para substituir a Lei de Desenvolvimento Urbano de 1988 – apenas no que se refere à área continental do Município de Belém, valendo apenas o que se refere à parte insular. Isso se estabelece porque o Plano Diretor de Belém só vem a ser publicado em 1993, ou seja, cinco anos após a elaboração da Lei de Desenvolvimento Urbano, de modo que, a Lei Complementar de Controle Urbanístico de 1999, ou LCCU, tem como objetivo “(...) refletir as políticas e diretrizes definidas pelo Plano Diretor do

Município de Belém, especialmente pela regulação da ação dos agentes imobiliários produtores, apropriadores e consumidores do espaço urbano” (Belém, 1999. p. 1).

A abordagem principal que orienta a narrativa dessa Lei é a do aumento da eficiência produtiva e a promoção de condicionamento da expansão física da cidade (Belém, 1999), para produzir diminuição de custos de deslocamento e descentralização das atividades que se concentram no núcleo urbano central, possibilitando o desenvolvimento de novos centros e subcentros. Percebe-se assim, que a partir do momento da institucionalização do Centro Histórico de Belém com a Lei do Patrimônio (1994) juntamente com a determinação da divisão de zonas até então estabelecidas pela Lei de Desenvolvimento Urbanos (1988), essa mancha urbana da cidade, portanto, passa a apresentar restrições, impedimentos e novas necessidades para a sua melhor estruturação e organização espacial, que agora passam a contar com diretrizes específicas, a desconcentração do centro urbano sendo um resultado disso. Em tese, o desadensamento seria uma ferramenta de preservação patrimonial, no caso.

Como a abordagem referida ao Centro Histórico é a de desconcentração - o centro urbano precisando ser desafogado das pressões do crescimento da cidade -, no objetivo de promover a descentralização, a atenção dessa Lei, passa a ser voltada mais para a estruturação de áreas periféricas e a proteção de áreas ambientais. Assim como cita-se a melhor distribuição e expansão da cidade, visando o acesso a bens e serviços.

O enfoque, então, passa a ser a ser a preservação do patrimônio ambiental, a “(...) garantia da preservação das peculiaridades ambientais e paisagísticas da cidade” (Belém, 1999. p. 2), que, como já foi mencionado anteriormente, tem relação direta com a área do Centro Histórico, tendo em vista que a Cidade Velha se formou e expandiu às margens do rio Guamá.

A imagem do Centro Histórico aqui, então, passa a se voltar para a sua Baía num aspecto de controle e domínio de sua área portuária, obedecendo a um discurso passava a se delinear nesse período de “devolução” da orla ao habitante da cidade. Isso se explica por uma tendência econômica mundial de valorização dos espaços de margem fluvial ou marítima. Trechos como: “(...) a orientação da expansão e verticalização da cidade de modo a assegurar melhor aproveitamento dos ventos gerais do continente e das brisas do Rio Guamá e Baía do Guajará” e “(...) a eliminação de barreiras entre a cidade e a Baía do Guajará e o Rio Guamá, restabelecendo a circulação dos ventos”, que constam como necessidades a serem atendidas pela política setorial do meio ambiente (Belém, 1999), evidenciam essa mudança de dinâmica do patrimônio edificado para a natural, e imprime-se através da narrativa de “devolução” da contemplação visual desses espaços (Ponte, 2004). Se estabelecem novas perspectivas e dinâmicas a partir da valorização de atributos urbanísticos de eficiência para a cidade, aspectos morfológicos como a ocupação do lote, seus usos e sua relação com a implementação de uma política de Meio Ambiente no município de Belém, voltando-se a um cenário símbolo de significados e identidades.



*Figura 3: A Feira do Açaí e Forte do Castelo, trechos do Centro Histórico às margens do rio. Foto da autora, jun. 2016.*

### **Mudanças no Plano Diretor de 1993 para o de 2008**

Assim como a Lei de Desenvolvimento Urbano veio a ser revogada, dando espaço para a Lei de Complementar de Controle Urbanístico de 1999, o Plano Diretor de Belém de 1993 também veio a ser substituído pelo Plano Diretor de 2008. O Plano Diretor de Belém de 1993 já citava o que seria um “Núcleo Histórico de Belém”, assim como um “patrimônio histórico-cultural” da cidade, contudo não especificava a delimitação de uma área propriamente. Sendo publicado antes da Lei do Patrimônio, o que se pode julgar do plano é que o mesmo traçava a imagem do centro histórico mais como um centro de comércio e serviços, uma área urbana de onde esses usos tomam forma e que a ideia era mudar e expandir o Centro. O “patrimônio” da cidade se delinea de forma ainda um tanto abstrata e sem todos os aparatos protecionistas que só vieram a ser especificados em todos os seus detalhes na 7.709 (1994).

Fazendo aqui um paralelo, portanto, com Plano Diretor de 2008, em que não só já se encontra instituída a ideia de Centro Histórico com sua área urbana definida e que deve ser preservada, como também políticas urbanas de proteção e conservação começam a ser tomadas e debatidas. A abordagem seguida até então pelo Plano Diretor de 1993 era de uma perspectiva do patrimônio como um exemplar individual em sua conservação, ou seja, as edificações isoladamente protegidas. Apenas após a definição da poligonal é que passa a se considerar o Centro Histórico, institucionalmente, menos como um aglutinador desses exemplares, e mais como um conjunto urbano de valor em si. Aqui também, seguindo uma tendência mundial - instituída pela UNESCO -, já se possui a relação desse espaço com um “potencial turístico” e de uma pretensa “dinamização” associada a um valor econômico embutido – que dará espaço para ações como o Programa Monumenta. Além da ideia de preservação e conservação voltadas ao turismo, buscava-se sensibilizar a população pra essa noção de preservação também, para que a mesma possa a vir a se sentir parte integrante e protetora desse espaço urbano.

Vê-se assim o quanto as mudanças nas políticas urbanas após institucionalizada a Lei do Patrimônio de Belém e como a definição deste núcleo vai influir em estratégias políticas, valorização e representações indenitárias e assimetrias. Nacionalmente, o IPHAN, que nesta área só havia feito o tombamento de edificações individuais e de dois Sítios Históricos Urbanos Nacionais - Conjunto Arquitetônico Paisagístico Ver-o-Peso e Conjunto Arquitetônico Urbanístico e Paisagístico da Praça Frei Caetano Brandão (Brasil, 2005), passa a incorporar a poligonal adotada na Lei nº 7.709 de 1994, homologando o tombamento em âmbito federal em 8 de maio de 2012 do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico dos Bairros da Cidade Velha e Campina, no município de Belém, no Estado do Pará. Isto confere à Lei Municipal do Patrimônio a função de um instrumento de valor em nível local e nacional. Todos os planos que se sucedem tomam a Lei do Patrimônio como a maior referência de orientação e determinante deste componente espacial.

### **O PROGRAMA MONUMENTA EM BELÉM**

Mapeando a evolução dessa institucionalização de Belém até os dias de hoje, e visualizando seus efeitos nas ações que se sucederam, é fácil perceber que a tendência de intervenções que desconsideram os usos sociais têm se tornado um dos maiores problemas atualmente. A cultura nas novas gestões urbanas (Costa, 2015) vem a assumir um papel “culturalismo de mercado” (Arantes, 2005, p. 16). Projetos que se estabelecem em modelo de empreendimentos, demonstram escolhas atendem a um modelo internacional de reconfiguração de centros históricos urbanos. Alterando a paisagem, dinâmicas e as relações que se estabelecem ali, sem seguir um diálogo com a população e suas estratégias de reprodução social. Evidencia-se aqui

essa tendência em que a maioria das cidades estão adotando, de renovação e restauração de antigos lugares, num movimento de interesse mercadológico para se obter lugares controlados, altera suas dinâmicas e usos a fim de criar espaços de consumo, desde que a apropriação cultural virou uma estratégia de aumento do valor econômico.

E nesse processo, os próprios órgãos atuam em defesa do patrimônio adotam medidas que, por vezes, confundem-se com o agente empreendedor. O maior exemplo disso em Belém vêm a ser o Programa Monumenta do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) em parceria com o Governo Federal brasileiro, cuja proposta seria a de:

(...) mostrar a importância da manutenção das atividades tradicionais nestes edifícios, cujo exemplo mais eloquente ocorreu em Belém, onde persiste, em torno dos seus vários mercados, uma estruturada rede de sociabilidade e de práticas urbanas e sociais cotidianas, que mantém vivo um processo cultural de forte enraizamento popular (Bonduki, 2010).

O Programa de ação global que teve sua experiência na cidade de Belém a partir de 2002, quando houve a sua candidatura, e surge como uma proposta de requalificação e renovação urbana. Partindo de uma estratégia calcada na indústria cultural e marketing urbano, a gestão do Programa Monumenta se orienta principalmente em associar os critérios de preservação e conservação em aumentar a utilização econômica, cultural e social das áreas de projeto (Costa, 2015).

O fundo de Desenvolvimento Urbano do Centro Histórico criado pelo programa seria o meio de se controlar a rentabilidade dos empreendimentos. De modo a vir se sobrepor ao uso cultural que a população poderia ter, obrigando assim que boa parte dos usos tenham que necessariamente ser lucrativos, e não levando em consideração a vivência ou condições de quem vive ali: “O planejador foi-se confundindo cada vez mais com seu tradicional adversário, o empreendedor; o guarda-caça transformava-se em caçador furtivo” (Hall, 1988. p. 407).

O reconhecimento de formação do sítio histórico belenense e dos atributos por esse valorizados ao longo do desenvolvimento de suas políticas urbanas encontra consonância na forma de atuação do Programa Monumenta. Tomando como exemplo o conjunto urbanístico do Ver-o-Peso:

Muito mais do que os edifícios e a paisagem, destacam-se no Ver-o-Peso, de forma marcante e peculiar, a cultura popular amazônica e a relação com o rio e a floresta, que está presente nos vendedores de ervas, com suas mandingas e simpatias para todos os males do corpo e do espírito; no preparo e na venda das comidas típicas; nos artesanatos e nos cheiros; no vaivém das canoas com suas histórias de botos, cobras grandes e laras. É também ali que Nossa Senhora de Nazaré, cuja imagem pode ser vista num pequeno altar dentro do Mercado de Peixe, recebe, durante a passagem da procissão do Círio, as maiores homenagens, com a queima de fogos de artifício, pelos estivadores, barqueiros e feirantes (Brasil, 2005).

Apesar disso, os atributos que se destacavam na avaliação e concepção do Programa sobre o Centro Histórico de Belém eram em grande de natureza arquitetônica de fácil reconhecimento visual da influência lusitana, seja em casarões remanescentes do ciclo da borracha ou

ornamentados com azulejos, assim como peças importadas de ferro fundido (Diogo, 2009).



Figura 4: Conjunto de casarões de influências lusitanas. Foto da autora, jun. 2016.

Contudo, as diretrizes não se fizeram presentes na prática, inclusive porque Belém, na época, tinha uma população de 1.280.614 habitantes, com um rendimento nominal médio mensal de R\$ 700,64 (Diogo, 2009). De 87 propostas submetidas ao Programa Monumenta que demandaria um valor de R\$ 8,9 milhões (Diogo, 2009), apenas 7 contratos foram assinados e destes, 5 foram concluídos, num valor total de R\$ 1.342.249,12. Fica evidente que a população proprietária das edificações que compõem o Centro Histórico de Belém não possuem condições financeiras de se inserir nessas propostas de requalificação:

O condicionamento sofrido pelo patrimônio urbano histórico tendo em vista o seu consumo cultural, bem como a sua disputa pelo mercado imobiliário de prestígio tende a excluir dele as populações locais ou não privilegiadas e, com elas, as suas atividades tradicionais e modestamente quotidianas. Criou-se um mercado internacional dos centros e dos bairros antigos (Choay, 2001. p. 197).

As medidas intervencionistas, do mesmo modo que os agentes que as encabeçam são permeadas por contradições. Existe uma classe média que heroicamente se coloca como defensora do patrimônio, mas que, desde os primórdios do processos preservacionistas, de acordo com Maria Cecília Londres Fonseca mostravam como o seu sentimento preservacionista eram um reflexo dos seus próprios interesses de classe (Cantarelli, 2013).

## **CENTRO HISTÓRICO NA PRÁTICA**

Como brevemente se viu a partir da comparação entre as leis e planos apresentados aqui, há uma mudança de pensamento e atores envolvidos na construção desse espaço ao longo dos anos que tenta acompanhar uma tendência global no que se refere à proteção do bens patrimoniais. Se no momento de sua concepção a Lei do Patrimônio partia de uma abordagem mais técnica e protecionista, aplicando penalidades como meio de garantir a conservação, atualmente acompanhamos uma busca de requalificação desse centro, de modo que os que não têm condição de se inserir nesta não podem usufruir de toda sua capacidade econômica, cultural e social. Fatos esse que são evidentes no contexto atual através dos meios midiáticos.

Um exemplo é que, em 2010, o IPHAN avançava no tombamento de bairros históricos em Belém na qual, de acordo com Maria Dorotéia Lima, atual Superintendente Local do IPHAN, em entrevista concedida ao jornal Estado de São Paulo em 16 de Novembro de 2010:

(...) há mais de 20 anos, vários processos de tombamento no sítio histórico de Belém são planejados e estudados, mas que nos últimos anos esses trabalhos foram retomados pelo Departamento de Patrimônio Imaterial e pela Superintendência do Pará e que foi

possível avançar no processo de tombamento desses dois bairros (Cidade velha e Campina) (O Estadão, 2016).

Enquanto que em 2013, o deputado Edmilson Rodrigues em seu site pessoal fazia um protesto em relação ao descaso com a preservação do patrimônio arquitetônico em Belém, apontando dados como um estudo realizado pela Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL) em que mais de 200 casarões do Centro Histórico de Belém possuem danos em suas estruturas e precisam de reformas (Rodrigues, 2016). Este fato, ou similares, são denunciados pela imprensa local e, principalmente, sentido pela população que habita essa área, desde a década de 1980, pelo menos, porém ainda se identifica grande deficiência na atuação dos órgãos de patrimônio como agentes capazes de incentivar a preservação física de edificações e logradouros; do mesmo modo ocorre com a Prefeitura Municipal de Belém. Assim consequências como destelhamento, incêndios, crescimento de ervas daninhas, problemas de infraestrutura ocorrem com frequência e sem sinais de estratégias mais efetivas de proteção sistemática desse acervo: “Não podemos ficar de braços cruzados, senhores deputados e senhoras deputados, e assistir de forma passiva nossa memória sendo atacada e sendo destruída pelo descaso do poder público” (Rodrigues, 2016), afirmava o deputado.



*Figura 5: Casarões em situação de descaso no CHB. Foto da autora, jun. 2016.*

E em 2015 – ano anterior à comemoração dos 400 anos da cidade, fundada em 1616 -, empresários supostamente tomam a frente na reivindicação por mudanças, propondo que a solução seria a união de força de todos que atuam e se utilizam do Centro Histórico, mas principalmente dos órgãos públicos: “Precisamos reunir forças entre o poder público e privado. Há de se convir que essa é uma ação desafiadora. Mexer em tudo aquilo ali tem que ser um projeto de muitas mãos”, de acordo com o presidente da Associação Comercial do Pará (ACP), Fábio Lúcio Costa (O Liberal, 2015).

Mais do que nunca percebe-se que se faz necessária a participação ativa da comunidade no estudo da ocupação do Centro Histórico, principalmente de seus moradores e comerciantes. Isso fica nítido no discurso da moradora e ativista pela preservação do CHB, Dulce Maria Rocque na publicação do Diário do Pará de 28 de Agosto de 2012: “Nós, moradores, somos os vigias do patrimônio histórico e cultural da Cidade Velha. Fazemos isso sem nada em troca” (Diário do Pará, 2016). Haja vista que, as medidas protecionistas e de conservação em toda a sua tecnicidade, previamente pontuada aqui, não estão sendo feitas de modo a

propiciar a utilização dos imóveis: “Nos últimos anos, o poder municipal abriu mão da gestão patrimonial. Não vemos uma política de gestão ampla. Pintar fachadas, por exemplo, é o pior mascaramento que pode haver, pois não se sabe como os prédios estão no interior” (Diário do Pará, 2016), como afirma a arquiteta Roseane Norat na mesma publicação.

Todo esse panorama tem cada vez mais culminado num contexto de descaso, violência e afastamento do Centro Histórico de Belém, nos últimos anos. Algo que tem se buscado combater a partir de iniciativas como o Projeto Circular de 2013, por exemplo. Não há como negar que esses projetos e iniciativas culturais demonstram um interesse constante da população de apreciação por esta área, contudo, é preciso explorar sempre que discurso estes agentes imprimem, em que constroem uma narrativa visual de um passado que, por vezes, não corresponde ao uso e identidade popular.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da caracterização das políticas urbanas analisadas seguindo uma temporalidade dos anos 80 até a atualidade, podemos inferir sobre como o Centro Histórico de Belém, em âmbito institucional veio a ser construído. Foram destacados aqui os principais atributos que compõem essas legislações, de modo a estabelecer apontamentos não apenas sobre a configuração urbana dessa área, mas, principalmente como este espaço físico se relaciona com o ambiente institucional, cultural, econômico e político que elaboraram esses planos e leis, e condicionaram suas práticas e interpretações acerca desse conjunto urbano.

A análise das políticas urbanas de gestão patrimonial elencadas aqui apontam para uma predominância dos atributos natureza arquitetônica face aos sociais, levando em consideração primordialmente a proteção e conservação dos elementos arquitetônicos e morfológicos através de uma tecnicidade, em que, o diálogo com a população é estabelecido por penalidades e isenções. O fator patrimonial, portanto, condiciona uma série de penalidades e/ou concessões, dependendo das condições sociais em que o proprietário se insere, colaborando para uma distinção da área para além das suas especificidades arquitetônicas e morfológicas. Sucede-se a isso, não muito depois, como determinado na Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1999, um direcionamento da população para as áreas periféricas da cidade de subcentros que ainda começavam a se estruturar, ou seja, o Centro Histórico passa a ser cada vez mais restrito. Nesse sentido vemos que, numa última etapa, o Centro Histórico deixa de se concentrar nas edificações e se forma no todo. Toda a sua poligonal tem valor histórico e econômico, de modo que as restrições outrora estabelecidas por uma questão protecionista passa a ganhar atribuições de natureza econômica, alinhada com os interesses mercadológicas.

Os aspectos institucionais, portanto, convergem em normas e práticas de proteção que vem a se alinhar a um modelo global de atuação nos sítios históricos. Contudo, a orientação das políticas patrimoniais em consonância com essas ações, pouco considera o padrão econômico da população que habita e trabalha no Centro Histórico de Belém. A população, em grande parte, não possui o poder aquisitivo para arcar com novas formas de requalificação, sendo, dessa forma, progressivamente “negada” a intervenções e melhorias mais efetivas. O resultado disso é uma desarticulação entre Poder Público e população – moradores do CHB, comerciantes, empresários, acadêmicos, artistas - que por vezes, nem é ouvida no processo de decisões - e nesse sentido, a mídia tem um papel muito importante de expor esse lado. Evidencia-se assim no CHB um aumento das discrepâncias, conflitos, disputas entre categorias. O planejamento e proteção de nossas

idades históricas, são rígidas em lei, mas seguem uma aplicabilidade seletiva. Institucionalmente não se inclui a comunidade, provocando um distanciamento não somente no que se refere à participação decisória, como fisicamente. Cada vez mais o cenário institucional em seu controle praticado pelas normas vem a servir como instrumento de seletividades para um contexto mercadológico - contando, inclusive com a contribuição dos órgãos de defesa. Nesse processo, a população se apropria do Centro Histórico mas não é representada pelas formas de proteção atribuídas. O espaço nuclear e de convergência de valor simbólico e histórico, no seu processo de institucionalização espacial passa a estabelecer um caráter segregacional.

## REFERÊNCIAS

- ARANTES, Otília B. A Virada Cultural do Sistema das Artes. In: JINKINGS, I; NETO, A. (ed). Margem esquerda: ensaios marxistas. São Paulo: Editora Boitempo, 2005.
- AYMONINO, Carlo. O Significado das Cidades. Original em 1975. Editorial Presença, LTDA. Lisboa, 1984.
- BELÉM. Lei Municipal. Lei do Patrimônio Histórico. nº 7.709, de 18 de maio de 1994.
- \_\_\_\_\_. Lei N. 7401 de 29 de janeiro de 1988. Lei de Desenvolvimento Urbano 1988. Dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com as diretrizes de estruturação espacial da região Metropolitana de Belém, 1988.
- \_\_\_\_\_. Lei Complementar de Controle Urbanístico Nº 02 de 1999. Dispõe sobre o parcelamento, e Ocupação de usos do Solo Urbano do Município de Belém e dá outras providências. 1999.
- BRASIL. Ministério da Cultura. Programa Monumenta. Cadernos Técnicos, Sítios Históricos e Conjuntos Urbanos de Monumentos Nacionais. Brasília: Ministério da Cultura, Programa Monumenta 2005.
- \_\_\_\_\_. IPHAN. Lista de Bens Tombados e Processos em Andamento (1938 - 2016). Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Lista\\_bens\\_tombados\\_atualizada\\_11\\_05\\_2016.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Lista_bens_tombados_atualizada_11_05_2016.pdf)>. Acesso em: 08 jul. 2016.
- BONDUKI, Nabil. Intervenções urbanas na recuperação de centros históricos. Brasília, DF : Iphan / Programa Monumenta, 2010.
- CANTARELLI, Rodrigo. Resenha de O Patrimônio em Processo. Revista Tempo Histórico, v. 5, p. 1, 2013.
- CHOAY, Françoise. A alegoria do patrimônio. Tradução: Luciano Vieira Machado. São Paulo: Estação Liberdade/Ed. UNESP, 2001.
- CRUZ, Ernesto. Edificações de Belém (1783-1911). Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1971.
- CORRÊA, Roberto Lobato. Denis Cosgrove – A paisagem e as imagens. **Espaço e Cultura**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 29, p.7-21, 2011. Semestral.

- COSGROVE, Denis. Geografia Cultural do Milênio. In: Manifestações da Cultura no Espaço. Zeny Rosendhal e Roberto Lobato Corrêa (Org.). Rio de Janeiro: EDUERJ, 1999, 247 p.
- COSTA, Everaldo Batista da. **Cidades da patrimonialização global: simultaneidade totalidade urbana - totalidade-mundo**. São Paulo: Fapesp, 2015.
- DEL RIO, Vicente. Introdução ao Desenho Urbano no Processo de Planejamento. São Paulo: Pini. 1990.
- DIÁRIO DO PARÁ. Preservação do patrimônio histórico de belém. Disponível em: <<http://www.diarionline.com.br/noticia-216909-.html>>. Acesso em: 29 out. 2016.
- DIOGO, Érica (Org.). **Recuperação de Imóveis Privados em Centros Históricos**. Brasília, Df: Iphan, 2009. 304 p. Programa Monumenta.
- FONSECA, Maria Cecília Londres (2003). Referências culturais: base para novas políticas de Patrimônio. In: BRASIL. Ministério da Cultura. (2003). Patrimônio imaterial: O registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial (2003). Brasília: Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2, ed., 138 p.
- GONÇALVES, José Reginaldo Santos. A Retórica da Perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; IPHAN, 1996.
- HALL, Peter. Cidades do amanhã. São Paulo: Perspectiva, 1988.
- ICOMOS (Org.). Carta de Washington: Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas. 1987. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Washington%201987.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2016.
- KOHLSDORF, Maria Elaine. Breve histórico do espaço urbano como campo disciplinar. In: GONZALES, Sueli et al. **O espaço da cidade – contribuição à análise urbana**. São Paulo: Projeto, 1985.
- LEFEBVRE, Henri. Espaço e política. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2008.
- LE GOFF, Jacques. História e memória. Tradução: Bernardo Leitão ... [et al.]. – 7ª ed revista - Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2013.
- O ESTADÃO. Tombamento de bairros históricos avança em belém. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,tombamento-de-bairros-historicos-avanca-em-belem,640860>>. Acesso em: 27 out. 2016.
- O LIBERAL. Empresários se unem para salvar o centro histórico de belém. Disponível em: <<http://www.ormnews.com.br/noticia/empresarios-se-unem-para-salvar-o-centro-historico-de-belem>>. Acesso em: 27 out. 2016.
- PEREIRA, Renata Baesso. Tipologia arquitetônica e morfologia urbana. Uma abordagem histórica de conceitos e métodos. Arquitectos, São Paulo, n. 146.04, ano 13, Vitruvius. 2012.

PONTE, Juliano X. P. A Orla de Belém: intervenções e apropriação. 212 f. 2004. Dissertação (Mestrado) – Planejamento Urbano e Regional. Universidade Federal do Rio de Janeiro.

RODRIGUES, Edmilson. Protesto diante do descaso com a preservação do patrimônio arquitetônico em belém. Disponível em: <<http://www.edmilsonbritoedrigues.com.br/protesto-diante-do-descaso-com-a-preservacao-do-patrimonio-arquitetonico-em-belem/>>. Acesso em: 27 out. 2016.

SITTE, Camillo. A construção das cidades segundo seus princípios artísticos. Tradução de Ricardo Ferreira Henrique. 4.ed. São Paulo: Ática, 1992.